

Art. 10. Fica instituído o Comitê Técnico do Programa sob a coordenação da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, por meio da Gerência de Tecnologia Agropecuária-GETEC, sendo composto por representantes do órgão gestor e coordenador e por representantes, titular e suplente, das entidades parceiras e colaboradoras do Programa.

I - o Comitê Técnico deve ter como finalidade apoio técnico e científico às ações previstas nos incisos I a IV do art. 9º e ao desenvolvimento e aprimoramento do Programa; e  
II - as formas de atuação do Comitê Técnico e sua composição ficam dispostas em ato complementar do Titular da SEAGRI/DF.

Art. 11. Fica autorizada a possibilidade de celebração de acordo de cooperação, visando a cessão de equipamentos, aeradores, material de alevinagem, e outros bens aos produtores beneficiários do programa através de Chamamento público, ficando os mesmo responsáveis pela guarda, bom uso e manutenção dos bens, sendo mantida a SEAGRI/DF como a proprietária cedente.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de melhor estruturação dos viveiros de sua propriedade, o produtor rural pode solicitar máquinas agrícolas, como tratores e outros que a SEAGRI possui, para adequar ou ampliar seus viveiros de produção de peixes

Art. 12. A produção excedente de peixes, os descartes em decorrência do final da vida reprodutiva ou a substituição de plantel que ocorrerem na unidade de piscicultura da Granja Modelo do Ipê, devem ter como destino à doação às entidades carentes e população em situação de vulnerabilidade social, conforme as normativas sanitárias vigentes e conforme o disposto no projeto específico.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;  
UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;  
UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto 2ª Edição Especial Capital Moto Week Ride-In Live, conforme ofício eletrônico nº 2446/2021 - Sisconep, deputado Reginaldo Sardinha.

II - VIGÊNCIA: data de início: 30/11/2021; término: 31/12/2021

III - PT: 13.392.6219.9075.0175 – Apoio a Projetos e Eventos Culturais em Todo o DF (EM 2021).

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas leis e na Instrução Normativa nº 01 de 22 de dezembro de 2005, bem como em observância ao disposto no item 08 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, que visa a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, com sede no Distrito Federal, devendo esta possuir estrutura física e instalações compatíveis com as necessidades de projeto esportivo a ser desenvolvido na Região Administrativa de Sobradinho, promovido através das modalidades de natação e hidroginástica de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com idade a partir de 4 anos, para moradores daquela região e outras circunvizinhas, abarcando 1.496 (mil e quatrocentos e noventa e seis) pessoas, e ainda, através de ações educativas e treinamentos específicos

voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do Esporte.

Art. 2º Homologar o resultado final do certame, conforme item 09, etapa 06, do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, uma vez que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF apresentou a relação de documentos requeridos e comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000128/2017. Interessado: José Catarina da Mata & Ltda - ME (Agropecuária São Rafael). Procurador: Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017. Relator: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF.

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de novembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER E NÃO PROVER o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 593/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para MANTER as penalidades de multa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e de interdição, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XXII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89.

Diligência: INFORMAR que, caso o Brasília Ambiental verifique, em processo de licenciamento próprio, que o desenvolvimento da atividade encontra-se dentro dos parâmetros legais, este processo não representa qualquer óbice para tanto, uma vez que a sanção ora aplicada reflete o retrato da situação quando da visita da autoridade fiscal. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de novembro 2021  
SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES  
Presidente da Câmara, Substituta

JULGAMENTO

Processo: 00391-00015424/2017-32. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Procurador: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017. RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de novembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER E NÃO PROVER o recurso interposto, sendo confirmada a Decisão 612 SEMA/GAB/AJL e MANTIDAS as penalidades de multa diária no valor de R\$ 1.125,51 (um mil, cento e vinte cinco reais e cinquenta e um centavos), e advertência a cumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental nº 003/2008 - IBAMA no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de novembro 2021  
SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES  
Presidente da Câmara, Substituta

### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 11 de novembro de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link:

<https://zoom.us/j/98730343554?pwd=QkVqOVpQckdhejY2NVhOb056ZDVzQT09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Reunião.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Suzzie Conceição de Oliveira Valladares

- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes

- Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira

I – PROCESSOS JULGADOS:

I.1 – PROCESSO Nº: 00391-00015424/2017-32

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

PROCURADOR: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 2472/2017

**RELATOR:** Ricardo Novaes Rodrigues da Silva – SO/DF

**EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 003/2008 - IBAMA. Descumprimento do Auto de Infração 4012/2015. Fazer funcionar rodovia sem a devida Licença de Operação. DER. Transgressão do artigo 54, incisos I, IV, XIII e XXII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância mantida. Manutenção das penalidades de advertência e multa. Constatação da regularização da situação ambiental a cargo do IBRAM.

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de novembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e não provido o recurso interposto, sendo mantidas as penalidades de multa diária no valor de R\$ 1.125,51 (um mil, cento e vinte cinco reais e cinquenta e um centavos), e advertência a cumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental nº 003/2008 - IBAMA no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**1.2 - PROCESSO Nº:** 0391-000128/2017

**INTERESSADO:** José Catarina da Mata & Ltda - Me (Agropecuária São Rafael)

**PROCURADOR:** Sérgio Luiz Araújo – OAB/DF 45.498

**ASSUNTO:** Auto de Infração Ambiental nº 00259/2017

**RELATOR:** Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – FAPE/DF

**EMENTA:** Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos I, XXII e XXIII, do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89 c/c ABNT-14.605-2 e IN 213/2013 – IBRAM/DF. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada.

**RESULTADO:** Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 43ª reunião ordinária, ocorrida em 11 de novembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 593/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e de interdição, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XXII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89.

**Diligência:** INFORMAR que, caso o IBRAM verifique, em processo de licenciamento próprio, que o desenvolvimento da atividade encontra-se dentro dos parâmetros legais, este processo não representa qualquer óbice para tanto, uma vez que a sanção ora aplicada reflete o retrato da situação quando da visita da autoridade fiscal.

## 2. PROCESSO RETIRADOS DE PAUTA

**2.1-Processo:** 0391-001647/2012

**INTERESSADO:** Viplan - Viação Planalto Ltda

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5963

**2.2 Processo:** 0391-000641/2014

**INTERESSADO:** JC Gontijo Engenharia S/A

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Presidente Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

**2.3 Processo:** 0391-002704/2016

**INTERESSADO:** SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

**REPRESENTANTE LEGAL:** O mesmo

**2.4 Processo:** 0391-002789/2016

**INTERESSADO:** Tony de Sousa Marçal

**REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco de Sousa Filho – Procurador do atuado

**2.5 Processo:** 0391-000025/2016

**INTERESSADO:** Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal – OAB/DF 51.458

**2.6 Processo:** 0391-002401/2016

**INTERESSADO:** Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

**REPRESENTANTE LEGAL:** Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

**2.7 Processo:** 00391-00011423/2017-19

**INTERESSADO:** TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

**REPRESENTANTE LEGAL:** Keila Terezinha Enghardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945

**2.8 Processo:** 00391-00022489/2017-34

**INTERESSADO:** Joelson da Silva Alves

**REPRESENTANTE LEGAL:** O mesmo

**2.9 Processo:** 0391-000487/2017

**INTERESSADO:** Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

**REPRESENTANTE LEGAL:** Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

**2.10 Processo:** 00391-00019091/2017

**INTERESSADO:** Aline Dutra Martins

**REPRESENTANTE LEGAL:** A mesma

**2.11 Processo:** 0391-001745/2016

**INTERESSADO:** Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

**REPRESENTANTE LEGAL:** Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945

**2.12 Processo:** 0391-001054/2016

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para veículos Ltda

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza - OAB/DF 29.718

**2.13 Processo:** 0391-000353/2016

**INTERESSADO:** AC Eventos Eireli – ME

**REPRESENTANTE LEGAL:** Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

**2.14 Processo:** 0391-001758/2016

**INTERESSADO:** Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP

**REPRESENTANTE LEGAL:** Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.900

**2.15 Processo:** 00391-00018087/2017-35

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos Ltda – Posto 204 Sul

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.16 Processo:** 0391-000307/2017

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.17 Processo:** 00391-00011335/2017-17

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.18 Processo:** 0391-000167/2017

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.19 Processo:** 0391-000164/2017

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.20 Processo:** 0391-000440/2017

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para Veículos

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.21 Processo:** 00391-00015988/2017-75

**INTERESSADO:** Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

**REPRESENTANTE LEGAL:** A mesma

**2.22 Processo:** 0391-000421/2017

**INTERESSADO:** Iracy Gonçalves Costa

**REPRESENTANTE LEGAL:** Mateus Gonçalves Borba Assunção – OAB/DF 36.586

**2.23 Processo:** 0391-001674/2016

**INTERESSADO:** Leonardo Moreira Melo Silva

**REPRESENTANTE LEGAL:** O mesmo

**2.24 Processo:** 00391-00020598/2017-17

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para veículos LTDA

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.25 Processo:** 00391-00018255/2017-92

**INTERESSADO:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

**REPRESENTANTE LEGAL:** Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

**2.26 Processo:** 00391-00012153/2017-63

**INTERESSADO:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

**REPRESENTANTE LEGAL:** Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

**2.27 Processo:** 0391-000420/2017

**INTERESSADO:** Odilson Alves de Queiroz REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

**2.28 Processo:** 00391-00011375/2017-69

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis para veículos LTDA

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

**2.29 Processo:** 0391-000156/2017

**INTERESSADO:** Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.30 Processo: 0391-000414/2017

INTERESSADO: Adriana Mourão Nogueira

REPRESENTANTE LEGAL: a mesma - OAB/DF 16.718

2.31 Processo: 00391-00019305/2017-59

INTERESSADO: Morar Materiais de Const. Ltda - EPP.

REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Moreira da Silva – Sócia administrativa da empresa

2.32 Processo: 00391-00015712/2017-97

INTERESSADO: Paulo Manoel Duarte Borges

REPRESENTANTE LEGAL: o mesmo 21.34

2.33 Processo: 0391-000172/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.34 Processo: 0391-000455/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.35 Processo: 0391-000173/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.36 Processo: 0391-000289/2017

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes Diretoria Jurídica - NOVACAP - OAB/DF 43.909

### 3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Não foram distribuídos Processos.

**SUZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES**

Presidente da Câmara, Substituta

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000506/2013, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

II- Processo 0480-000513/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

III- Processo 00480-0000535/2020-69, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

IV- Processo 00480-00001943/2020-38, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00003099/2019-46, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

II- Processo 0480-000061/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

III - Processo 0480-000676/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000031/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

II- Processo 00480-00006914/2017-67, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

III- Processo 00480-00001192/2019-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00003433/2020-03, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

II- Processo 00480-0003438/2020-28, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

III- Processo 00480-00003439/2020-72, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

IV- Processo 00480-00003440/2020-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

V- Processo 00480-00003441/2020-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

VI- Processo 00480-00003434/2020-40, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

VII- Processo 00480-00004263/2020-76, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

VIII- Processo 00480-00003145/2019-15, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

IX- Processo 00480-00001059/2018-89, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021;

X- Processo 00480-00000054/2021-34, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021.

Art. 5º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 00480-00004161/2018-36, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 36, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de novembro de 2021.

Art. 6º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 6º.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 00480-00001460/2021-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES